



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 28 de maio de 2024 | Nº 570

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – PRC Nº 165/2024

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – PRC Nº 165/2024. Objeto: Chamamento público para credenciamento de entidades sociais, pessoas físicas ou jurídicas interessadas na instalação, manutenção de coletores para descarte de material eletrônico e seu recolhimento e destinação final ambientalmente adequada.** O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 9647

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – PRC Nº 165/2024

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – PRC Nº 165/2024. Objeto: Chamamento público para credenciamento de entidades sociais, pessoas físicas ou jurídicas interessadas na instalação, manutenção de coletores para descarte de material eletrônico e seu recolhimento e destinação final ambientalmente adequada.** O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 9648

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – PRC Nº 165/2024

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – PRC Nº 165/2024. Objeto: Chamamento público para credenciamento de entidades sociais, pessoas físicas ou jurídicas interessadas na instalação, manutenção de coletores para descarte de material eletrônico e seu recolhimento e destinação final ambientalmente adequada.** O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site

<https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 9649

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – PRC Nº 165/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº: 007/2024

PROCESSO (PRC) nº: 165/2024

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85 com sede à Praça Afonso Pena, 30 –centro, CEP: 35.660-013, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 6.710/22, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COLETORES PARA DESCARTE DE MATERIAL ELETRÔNICO E SEU RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

O presente Edital e seus anexos contendo todas as informações poderão ser obtidos na íntegra junto ao site oficial do município, disponível em <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, ou junto à recepção da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, situada na rua Waldemar de Oliveira nº 606, Santos Dumont, nesta cidade, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

1 – DO OBJETIVO

1.1. O presente procedimento tem por objetivo a seleção das inscrições para credenciamento de entidades sociais, pessoas físicas e/ ou jurídicas interessadas na instalação, manutenção de 20 coletores para descarte de material eletrônico e seu recolhimento e destinação final ambientalmente adequada, em pontos determinados pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

1.1.1. A coleta dos materiais eletrônicos no item 1.1 far-se-á mediante termo de cooperação firmado com o Município de Pará de Minas, através da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme minuta constante no Anexo IV deste Edital.

1.2. O procedimento será realizado por Comissão própria, nomeada pela Portaria nº 22.289/2024.

1.3. Caberá à Comissão, realizar os seguintes trabalhos:

- a) Promover a divulgação deste edital;
- b) Avaliar a documentação apresentada;
- c) Realizar os sorteios necessários à seleção dos credenciados;
- d) Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas sobre os termos do presente Edital e tomar providências necessárias à homologação do presente processo de seleção.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam às condições fixadas neste Edital, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação municipal.

2.2. Os interessados deverão apresentar em envelopes hermeticamente fechados os documentos exigidos no item 4. Somente serão aceitos os documentos originais ou cópias que poderão ser autenticadas por servidor do Município de Pará de Minas, a partir da apresentação dos originais, ou cópias já autenticadas em cartório.

2.3. Qualquer declaração ou manifestação a ser realizada neste processo administrativo será efetuada pelo representante estatutário do interessado ou seu representante constituído por procuração.

2.4. O interessado que se fizer representar neste procedimento deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante por meio de instrumento de procuração. A procuração poderá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, pelo próprio outorgante ou preposto da pessoa jurídica interessada, ou incluído dentro do envelope de DOCUMENTOS.

3 – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. Os interessados terão até o **05 de junho de 2024**, no horário de 08:00 às 16:00 horas, para protocolizarem seu pedido de credenciamento, contendo formulário de inscrição, conforme Anexo II do edital e documentação exigida no item 4 deste Edital;

3.2. O formulário para inscrição e a documentação a ser apresentada para o credenciamento serão analisados pela Comissão nomeada pela Portaria de nº 22.289/2024.

3.3. A abertura dos envelopes protocolizados acontecerá no dia **06 de junho de 2024** às 09:00 horas.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 Pessoa Física:

- a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);
- b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Termos de Compromisso, conforme o caso.
- e) Provas de regularidade relativas à seguridade social (INSS) e Trabalhista.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração expressa de ter conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações, objeto deste Chamamento Público, e sua integral concordância (modelo constante no Anexo III deste edital);
- h) Declaração de que inexistem fatos impeditivos à habilitação, bem como, de não haver sido declarado inidôneo perante a órgãos públicos, e de estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo constante no Anexo III deste edital);
- i) Declaração expressa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 e alterações (modelo constante no Anexo III deste edital).

4.2 Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- b) Cópia do Documento de Identidade do sócio/representante legal (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração expressa de ter conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações, objeto deste Chamamento Público, e sua integral concordância (modelo constante no Anexo III deste edital);
- h) Declaração de que inexistem fatos impeditivos à habilitação, bem como, de não haver sido declarado inidôneo perante a órgãos públicos, e de estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo constante no Anexo III deste edital);
- i) Declaração expressa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores (modelo constante no Anexo III deste edital).

4.3 Entidade Social:

- a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- d) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Declaração expressa de ter conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações, objeto deste Chamamento Público, e sua integral concordância (modelo constante no Anexo III deste edital);
- g) Declaração de que inexistem fatos impeditivos à habilitação, bem como, de não haver sido declarado inidôneo perante a órgãos públicos, e de estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo constante no Anexo III deste edital);
- h) Declaração expressa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores (modelo constante no Anexo III deste edital).

4.4. O requerimento para credenciamento será feito conforme modelo constante no ANEXO II deste edital e poderá ser protocolizado juntamente aos demais documentos, em um envelope, no horário das 08:00 h às 17:00 h, na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo) da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, edifício-sede desta municipalidade, situado na Praça Afonso Pena, nº. 30 – Centro, nesta cidade, podendo ainda ser enviado via postagem ou por meio do site oficial do município, <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-pedido-de-credenciamento/>.

4.4.1. O pedido de credenciamento do interessado deverá conter:

- a) o requerimento de credenciamento (modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado);
- b) as Declarações (modelo constante do ANEXO III deste Edital, devidamente preenchida e assinada);
- c) a documentação de habilitação técnica e de regularidade fiscal, conforme item 4 deste Edital.

4.4.2. No caso de protocolo presencial ou via postagem, os documentos relativos à habilitação e o requerimento de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, indicando na sua parte externa o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PRC 001719/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COLETORES PARA DESCARTE DE MATERIAL ELETRÔNICO E SEU RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.
NOME:
CNPJ/CPF:

4.5. O pedido de credenciamento poderá ser efetuado:

- a) pelo próprio interessado,
- b) por procurador munido do respectivo mandado

4.5.1. Se solicitada por procurador, este deverá anexar procuração que lhe credencie como representante do interessado e cópia de seu documento de identidade à correspondência com a solicitação.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, por meio de Comissão, analisará o formulário de inscrição e os documentos apresentados e sua conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

5.2. Fica reservado à Comissão o direito de rejeitar qualquer pedido de credenciamento, ou todos eles, fundamentadamente.

6 – DA REALIZAÇÃO DE SORTEIO

6.1. A pessoa física ou jurídica ou entidade social que se credenciar no presente chamamento público se responsabilizará pela instalação, manutenção de 20 coletores para descarte de material eletrônico e seu

recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, referente ao Projeto Descarte Certo Eletrônicos, conforme o presente instrumento convocatório e seus anexos.

6.2. Havendo mais de um credenciado, será adotado o critério de sorteio para escolha dos responsáveis pela coleta de material eletrônico de modo que abranja a coleta em todos os 20 pontos determinados pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Haverá também um sorteio, caso haja número superior de credenciados com relação ao número de pontos determinados.

7 – DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Após a análise da documentação a ser exigida no edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado do Chamamento Público será publicado pela Comissão Própria, nomeada pela Portaria de nº 22.289/2024, no Diário Oficial do Município, que pode ser acessado pelo site oficial deste Município, <https://parademinas.mg.gov.br/>.

8 – DOS PRAZOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

8.1. O credenciado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado do Chamamento Público, para firmar Termo de Cooperação com o Município, o qual terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua publicação.

8.2. Após assinatura do Termo, o credenciado empresa parceira deverá realizar a instalação dos coletores em até 60 (sessenta) dias. Conforme informado pela Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O prazo de vigência estipulado no item 8.1, poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 107 da Lei Federal de Licitações.

8.4. Caso opte por finalizar sua parceria no projeto, a empresa deverá remover os coletores, em no máximo 20 dias, após a data de validade do Termo de Cooperação, devendo promover a recuperação do local (calçada ou gramado) na qual o coletor esteve instalado.

8.5. Caso a empresa parceira não cumpra as obrigações estipuladas, será notificada e terá seu Termo de Cooperação revogado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, será responsável por:

9.1.1. Fornecer todas as informações necessárias à empresa parceira.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa parceira.

9.1.3. Comunicar à empresa parceira, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento de suas obrigações.

9.2. A empresa parceira será responsável por:

9.2.1. Providenciar a confecção dos coletores e das placas de publicidade conforme modelo definido no Anexo I, observando todas as especificações;

9.2.2. Instalar os coletores nos pontos definidos no Anexo II, devendo no momento da instalação estar acompanhado de profissional da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a fim de definirem o melhor posicionamento dessas;

9.2.3. Manter os coletores em perfeito estado de uso e com boa aparência;

9.2.4. Remover o material depositado nos coletores, inclusive os resíduos que não forem alvo desse projeto, devendo ser dada destinação ambientalmente adequada aos mesmos. A limpeza dos coletores se dará com periodicidade mínima de duas vezes por semana, e sempre que verificada a necessidade;

9.2.5. Coletar os materiais eletrônicos conforme rota a ser estabelecida juntamente à SMADRMA.

9.2.6. Todo o material eletrônico coletado pelo responsável será doado ao mesmo;

9.2.7. Promover a limpeza dos coletores e de seu entorno, a fim de evitar mal cheiro e atração de animais;

9.2.8. Realizar a divulgação mensal à população dos pontos de instalação dos coletores.

9.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.2.10. Qualquer modificação das estruturas relativas aos coletores, e localização, deverão ser submetidas, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

9.2.11. Comunicar à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados da empresa parceira, que demandem providências do órgão para o restabelecimento da normalidade.

9.2.12. Tudo o que competir à empresa parceira, por força de sua atribuição será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento do dever pactuado no Termo de Cooperação ensejará a revogação do Termo de Cooperação.

10.2. Na hipótese de comportamento inidôneo, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Na hipótese de comportamento inidôneo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.4. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Pública Municipal;

10.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da **COOPERADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal;

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **COOPERADA** o contraditório e a ampla defesa.

11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 22.289/2024 cabe recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 – DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

12.1. Encontrando irregularidade, o Poder Público fixará prazo para correção pela Parceira.

12.2. Não sanada a irregularidade, poderá o Poder Público rescindir o Termo de Cooperação.

12.3. A rescisão do Termo de Cooperação não dará ao Partícipe qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas, ouvida a Procuradoria da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

13.2 Fica assegurado à Comissão nomeada pela Portaria n.º 22.289/2024 o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

13.3 Os participantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

13.4 – Integram este Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento para Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Pará de Minas, 13 de maio de 2024.

Fiama Silva Batista

Comissão nomeada pela Portaria nº 22.289/2024

Elisângela Geralda dos Santos

Comissão nomeada pela Portaria nº 22.289/2024

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elias Diniz

Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº .../2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

PROCESSO (PRC) Nº 165/2024

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede administrativa localizada na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas (MG), inscrito no CNPJ sob n.º 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Elias Diniz, portador do CPF n.º 547.483.306-78.

COOPERADA:, com residenciado na rua, n.º, bairro, na cidade de, CEP n.º, portador do CPF n.º e Cédula de Identidade n.º

TERMO DE COOPERAÇÃO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de cooperação, regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 13.019/14, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COLETORES PARA DESCARTE DE MATERIAL ELETRÔNICO E SEU RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA**, conforme descrição constante no Projeto Básico do Edital e Anexo I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – O Município de Pará de Minas, através do servidor lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente termo, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **COOPERADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

| Nome | Secretaria |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Elisângela Geralda dos Santos | Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |

2.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pará de Minas em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **COOPERADA**, no que concerne à execução do objeto deste termo.

2.3 – Fica designada como gestora do respectivo termo a servidora descrita na tabela abaixo:

| Nome | Secretaria |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Fiama Silva Batista | Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 – A **COOPERADA** obriga-se a realizar a coleta em conformidade as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3.2 – A **COOPERADA** Após assinatura do Termo, deverá realizar a instalação dos coletores em até 60 (sessenta) dias. Conforme informado pela Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 107 da Lei Federal de Licitações.

3.2.2 – Findado prazo de validade do Termo, a **COOPERADA** deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o interesse de continuidade do projeto para que seja firmado Termo Aditivo, com validade por igual período.

3.3 – Caso opte por finalizar sua parceria no projeto, a **COOPERADA** deverá remover os coletores, em no máximo 20 dias, após a data de validade do Termo de Cooperação, devendo promover a recuperação do local (calçada ou gramado) na qual o coletor esteve instalado.

3.4 – Caso a **COOPERADA** não cumpra as obrigações estipuladas, será notificada, podendo ser aplicadas as penalidades, conforme item 10 do Edital.

3.5 – A **COOPERADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades.

3.6 – A vigência deste termo será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – O **COOPERANTE** obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à **COOPERADA**.

4.2 – O **COOPERANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **COOPERADA**.

4.3 – O **COOPERANTE** obriga-se a comunicar à **COOPERADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento de suas obrigações.

Providenciar a confecção dos coletores e das placas de publicidade conforme modelo definido no Anexo I, observando todas as especificações;

4.4 – A **COOPERADA** será responsável por instalar os coletores nos pontos definidos no Anexo II, devendo no momento da instalação estar acompanhado de profissional da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a fim de definirem o melhor posicionamento dessas;

4.5 – A **COOPERADA** será responsável por manter os coletores em perfeito estado de uso e com boa aparência;

4.6 – A **COOPERADA** será responsável por remover o material depositado nos coletores, inclusive os resíduos que não forem alvo desse projeto, devendo ser dada destinação ambientalmente adequada aos mesmos. A limpeza dos coletores se dará com periodicidade mínima de duas vezes por semana, e sempre que verificada a necessidade;

4.7 – A **COOPERADA** será responsável por coletar os materiais eletrônicos conforme rota a ser estabelecida juntamente à SMADRMA.

4.8 – Todo o material eletrônico coletado pela **COOPERADA** será doado ao mesmo;

4.9 – A **COOPERADA** será responsável por Promover a limpeza dos coletores e de seu entorno, a fim de evitar mal cheiro e atração de animais;

4.10 – A **COOPERADA** será responsável por realizar a divulgação mensal à população dos pontos de instalação dos coletores.

4.11 – A **COOPERADA** será responsável por não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

4.12 – Qualquer modificação das estruturas relativas aos coletores, e localização, deverão ser submetidas, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

4.13 – A **COOPERADA** será responsável por comunicar à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados da empresa parceira, que demandem providências do órgão para o restabelecimento da normalidade.

4.14 – Tudo o que competir à **COOPERADA**, por força de sua atribuição será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Este termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 – O presente termo poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento do dever pactuado no Termo de Cooperação ensejará a revogação do Termo de Cooperação.

6.2 – Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, o COOPERADO se sujeitará a suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.3 – Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.4 – advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Pública Municipal.

6.5 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 6.584/2021, inclusive a responsabilização do **COOPERADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

6.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o **COOPERADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1 – Encontrando irregularidade, o Poder Público fixará prazo para correção pela Parceira.

7.2 – Não sanada a irregularidade, poderá o Poder Público rescindir o Termo de Cooperação.

7.3 – A rescisão do Termo de Cooperação não dará ao Partícipe qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados.

7.4 – Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas reverterão ao Município de Pará de Minas.

7.5– O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, através de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

7.6 – Poderá ainda o presente termo ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado o **COOPERADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta: a) for envolvida em escândalo público e notório; b) quebrar o sigilo profissional; c) na

hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DO COMPROMISSO

8.1 – A **COOPERADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital e seus anexos, passando este a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste termo serão regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Pará de Minas (MG), .. de de 2024.

Responsável Legal

COOPERADA

Elias Diniz

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Prefeito Municipal

COOPERANTE

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – PRC Nº 0165/2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, com inscrição no CPF sob o nº _____ e Carteira de identidade nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município _____,

venho requerer credenciamento para CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLETORES PARA DESCARTE DE MATERIAL ELETRÔNICO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Agravonegocio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

_____, ____ de _____ de _____.

Local/data:

Assinatura

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – PRC Nº 0165/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas (se for o caso);
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____/_____/_____

Local Data

Representante Legal

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 9650

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0103/2024

Extrato Contrato nº 0104/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: MÁSCARAS.

Dotações: 389 – 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

410 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

411 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.32.00

Vigência: 02 anos contados à partir de sua assinatura. Valor: R\$ 6.248,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 015/2024 - Processo 076/2024

Pará de Minas, 27 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9657

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0085/2024

Extrato Contrato nº 0085/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e HOSPCLEAN COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Dotações:

412 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.32.00

235 – 02.007.12.365.0032.2072.3.3.90.30.00

Vigência: 02 anos, contatos a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 1.896.677,76. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão 057/2023 - Processo 236/2023

Pará de Minas, 27 de maio de 2024.

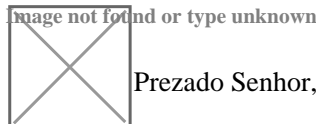
Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9658

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor,

Venho por meio desta **NOTIFICÁ-LO** que a documentação exigida para contratação, **constante no item 10.20 do edital e 8 do Termo de Referência**, Pregão **009/2024**, PRC **013/2024**, não foi cumprido até a presente data de forma **APTA**, conforme documento emitido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em anexo.

Diante do exposto, haja vista o integral conhecimento de V.Sa, quanto ao descumprimento contratual e, ainda, após as solicitações verbal e por e-mail para apresentar a documentação exigida para contratação, considere V.Sa. notificado para todos os efeitos legais e de direito, a fim de que **dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias**, contados a partir do recebimento desta, apresente os referidos documentos.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024.

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Contratos e Convênios

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.350/2024

PORTARIA Nº 22.350/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o requerimento do servidor, constante do PRO 0005187/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Diego Moreira de Souza**, matrícula 20569, do cargo efetivo de **Técnico em Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de maio de 2024.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.348/2024

PORTARIA Nº 22.348/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0004868/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Laila Cristina de Paula Temoteo**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar**, matrícula 23716, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 10/06/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9653

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.349/2024

PORTARIA Nº 22.349/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0005087/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Ivone Guimarães Viana**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Babá Escolar**, matrícula 1441, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 4º período adquirido, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.314/2024

PORTARIA Nº 22.314/2024

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 947/1967, e, considerando o **feriado religioso de 30 de maio – Corpus Christi**;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar ponto facultativo o dia **31 de maio (sexta-feira)**, exceto para os serviços considerados essenciais e ininterruptos:

– Hospital Padre Libério;

– UPA 24 horas;

- Residência Terapêutica;
- SAD – Serviço de Atenção Domiciliar;
- Centro de Atendimento à Dengue;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.339/2024

PORTARIA Nº 22.339/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Marilene Patrícia Lopes Silva** para o cargo comissionado de **Diretora de Atenção Primária do Distrito Norte**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/24.

Pará de Minas, 21 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.340/2024

PORTARIA Nº 22.340/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Gilson Geraldo Silva** para o cargo comissionado de **Chefe de Compras e Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/24.

Pará de Minas, 21 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 9667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.338/2024

PORTARIA Nº 22.338/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso I, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Marilene Patrícia Lopes Silva** do cargo comissionado de **Chefe de Compras e Almoxarifado**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/24.

Pará de Minas, 21 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 9668

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE MAMÍFEROS E AVES DA FAUNA SILVESTRE NO AMBIENTE URBANO DE PARÁ DE MINAS

A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SMADRMA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177 da lei municipal 6.584/21, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir o manejo de mamíferos e aves da fauna silvestre no ambiente urbano de Pará de Minas, de 10 de junho de 2024.

Art. 1º A audiência pública será realizada no âmbito do Projeto Junho Verde, aberta a toda a sociedade e presidida pelo Secretário Municipal Sr. José Hermano Oliveira Franco.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da audiência pública conhecer e debater, à luz dos aspectos jurídicos, técnicos, acadêmicos, de gestão participativa, os impactos de mamíferos e aves da fauna silvestre no ambiente urbano de Pará de Minas.

Art. 3º Serão apresentados esclarecimentos quanto ao tema, para possibilitar a geração de pensamento crítico aos interessados a respeito de mamíferos e aves da fauna silvestre local tocante aos seguintes pontos:

- 1 – preservação ambiental;
- 2 – impacto econômico da fauna silvestre nas atividades locais;
- 3 – impacto da fauna silvestre na saúde dos munícipes.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 4º Serão convidados a participar da audiência pública autoridades municipais diretamente envolvidas no tema, membros dos conselhos municipais CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, e COMBEA – Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, operadores do direito, acadêmicos e especialistas no tema, representantes do poder legislativo, imprensa e representantes de sociedade civil.

- 1º A SMADRMA divulgará no roteiro da audiência, disponível no local e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, a ordem de exposições iniciais sobre o tema destinadas a apresentar informações e conhecimento a cerca do assunto, com o respectivo limite de tempo.
- 2º Todos os participantes deverão, ao adentrar o plenário da Câmara Municipal, assinar as folhas de presença constando o nome por extenso, identificação, CPF e telefone.
- 3º Não será permitida a entrada com instrumentos de sopro ou qualquer instrumento acústico que possam conturbar a discussão, além de bandeiras e faixas representativas de entidades e/ou partidos políticos.

Art. 5º A participação da plateia observará os seguintes procedimentos:

I – É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral conforme disposição deste Edital;

II – As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;

III – O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 05 minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista, descontado o tempo das exposições iniciais mencionadas no art. 4º parágrafo único; definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda;

IV - A inscrição das manifestações orais se dará durante a fala dos convidados. O interessado deverá levantar a mão e uma pessoa da organização fará seu cadastro. Ao final das falas dos convidados, o interessado fará sua manifestação oral de acordo com o inciso III.

V – Não será permitido o uso do plenário para discussões alheias ao escopo da audiência como discussões partidárias, de cunho promocional ou conteúdo anti-técnico.

VI – A Audiência Pública será gravada, para consulta posterior aos interessados.

Parágrafo único: Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública ou por quem lhe faça as vezes no dia do evento.

Art. 6º Será elaborada ata circunstanciada, no prazo de 15 (quinze) dias, que será divulgada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Art. 7º A ata e a cópia da mídia de gravação serão guardadas na SMADRAMA e encaminhadas ao CODEMA, ao COMBEA e ao Ministério Público.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 8º A Audiência Pública realizar-se-á no dia 10 de junho do ano corrente, das 19:00 às 21:30h, no plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas, situado na Avenida Presidente Vargas, Nº. 1.935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pará de Minas (<http://www.parademinas.mg.gov.br>), bem como afixado na sede da SMADRMA.

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio,

Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elias Diniz

Prefeito de Pará de Minas

- Para acessar o documento assinado, [clique aqui](#).

Publicado por: Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo

Código identificador: 9645

PARAPREV

ATO DE APOSENTADORIA Nº 029/2024

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Mara Patrícia Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1452, inscrita no CPF sob o nº xxx.913.946-xx, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE006/NI14, com efeitos **a partir de 01/05/2024**.

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 9659

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 030/2024

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 69 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Érika Giovane Guimarães Moreira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2017, inscrita no CPF sob o nº xxx.216.606-xx, no cargo efetivo Especialista de Educação, símbolo de vencimento MSOM4-N, com efeitos **a partir de 01/05/2024**.

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 9660

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 031/2024

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Marlene Pereira de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4536, inscrita no CPF sob o nº xxx.770.206-xx, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE006/NI11, com efeitos **a partir de 01/05/2024**.

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 9661

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 032/2024

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Sueli Aparecida Teixeira Resende**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 170, inscrita no CPF sob o nº xxx.143.406-xx, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE006/NI15, com efeitos **a partir de 01/05/2024**.

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 9662

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 033/2024

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Niuza Maria Rodrigues de Faria**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4533, inscrita no CPF sob o nº xxx.802.986-xx, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE006/NI11, com efeitos **a partir de 01/05/2024**.

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 9663

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 034/2024

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Léa Marta Duarte**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, matrícula nº 1265, inscrita no CPF sob o nº xxx.546.956-xx, no

cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE006/NI15, com efeitos a partir de 06/05/2024.

Pará de Minas, 24 de maio de 2024.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 9664

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
RELAÇÃO DE COMPRAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE
MINAS NO MÊS DE ABRIL/2024

| Órgão | Material | Fornecedor | CNPJ / CPF | Empenho | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| CORPO LEGISLATIVO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO | VRT SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA | 25.203.714/0001-28 | 44/2024 | 1,000 | 4.717,3600 | 4.717,36 |
| CORPO LEGISLATIVO | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA CÂMARA MUNICIPAL | ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | 08.458.633/0001-50 | 34/2024 | 1,000 | 368,0000 | 368,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA CÂMARA MUNICIPAL | ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | 08.458.633/0001-50 | 34/2024 | 1,000 | 368,0000 | 368,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR "A" DA CÂMARA MUNICIPAL | ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | 08.458.633/0001-50 | 34/2024 | 1,000 | 368,0000 | 368,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA | GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | 05.891.583/0001-01 | | 1,000 | 26.709,3600 | 26.709,36 |
| CORPO LEGISLATIVO | Outsourcing de impressão (impressora tipo I) | LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA | 19.499.249/0001-11 | 32/2024 | 1,000 | 315,0000 | 315,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | Outsourcing de impressão (impressora tipo II e III) | LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA | 19.499.249/0001-11 | 32/2024 | 1,000 | 1.330,0000 | 1.330,00 |

| | | | | | | | |
|-------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|---------|-------|-------------|-----------|
| CORPO LEGISLATIVO | MONITORAMENTO DE ALARMES E DA CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA | BRIDA SEGURANCA ELETRONICA LTDA | 08.236.009/0001-08 | 14/2024 | 1,000 | 426,4900 | 426,49 |
| CORPO LEGISLATIVO | ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA POR MEIO DE IP DEDICADO | RAWNET INFORMATICA LTDA | 05.804.309/0001-58 | | 1,000 | 1.700,0000 | 1.700,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) | ALGAR TELECOM S/A | 71.208.516/0007-60 | 15/2024 | 1,000 | 1.000,0000 | 1.000,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | INTERNET BANDA LARGA 300 MBPS E TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓPTICA | ALGAR TELECOM S/A | 71.208.516/0001-74 | 17/2024 | 1,000 | 140,0000 | 140,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | PRESTACAO DE SERVICO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO | GMAL SERVICOS DE LIMPEZA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS | 15.218.354/0001-84 | 80/2024 | 0,936 | 35.545,7500 | 33.288,30 |
| CORPO LEGISLATIVO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA | CONSERVEL LTDA | 38.717.104/0001-94 | 30/2024 | 0,083 | 73.532,8800 | 6.127,74 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 2.440,2800 | 2.440,28 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 712,9400 | 712,94 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 0,781 | 2.116,8100 | 1.652,91 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 1.359,8600 | 1.359,86 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 550,1100 | 550,11 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 442,2900 | 442,29 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTA | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 442,2900 | 442,29 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA P | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 983,5900 | 983,59 |

| | | | | | | | |
|-------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|----------|------------|------------|-----------|
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 712,9400 | 712,94 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 765,7500 | 765,75 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO ESOCIAL | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 550,1100 | 550,11 |
| CORPO LEGISLATIVO | MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ATÉ 20.000 BTUs | MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | 24.540.336/0001-05 | 12/2024 | 31,000 | 76,6700 | 2.376,77 |
| CORPO LEGISLATIVO | MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO 20.000 A 50.000 BTUs | MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | 24.540.336/0001-05 | 12/2024 | 11,000 | 77,7200 | 854,92 |
| CORPO LEGISLATIVO | MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 50.000 BTUs | MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | 24.540.336/0001-05 | 12/2024 | 5,000 | 78,7300 | 393,65 |
| CORPO LEGISLATIVO | GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PÚBLICAS | LUIZ CARLOS MAIA JUNIOR PRODUÇÕES | 31.475.942/0001-50 | 28/2024 | 10,000 | 1.400,0000 | 14.000,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | ENCADERNAÇÃO DE 600 FOLHAS A4 EM CAPA DURA | GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA | 02.077.599/0001-97 | 185/2024 | 6,000 | 90,0000 | 540,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | SALGADOS VARIADOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA | LEVE & LANCHE LTDA | 40.987.593/0001-46 | 187/2024 | 2.200,0000 | 0,8600 | 1.892,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO | JOAO CORNELIO DA SILVA FILHO 83554718653 | 36.356.437/0001-00 | 13/2024 | 33,250 | 139,0000 | 4.621,75 |
| CORPO LEGISLATIVO | REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO PERMANENTE | ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 31.486.195/0001-55 | 189/2024 | 3,000 | 12,1200 | 36,36 |
| CORPO LEGISLATIVO | COLA INSTANTÂNEA EMBALAGEM DE 3 GRAMAS. | ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 31.486.195/0001-55 | 189/2024 | 10,000 | 9,1600 | 91,60 |
| CORPO LEGISLATIVO | CAFÉ EM PÓ, PACOTE DE 500 GRAMAS | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO | 53.162.605/0001-45 | 190/2024 | 20,000 | 16,7600 | 335,20 |

| | | | | | | | |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|----------|----------|----------|-------|
| CORPO LEGISLATIVO | GASOLINA COMUM | POSTO DE COMBUSTÍVEL MDA LTDA | 32.278.427/0001-42 | 188/2024 | 7,472 | 5,6200 | 41,99 |
| CORPO LEGISLATIVO | AGENTE DE INTEGRAÇÃO | AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA | 01.406.617/0001-74 | 58/2024 | 1,000 | 480,0000 | 48,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | Modulo de Alimentação de emergência MAE - 0612 VCD - Bateria 6V/4 AH | SPARTA ELEVADORES BRASIL | 41.706.256/0001-04 | 191/2024 | 2,000 | 305,0000 | 61,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | CONSULTA COM MÉDICO DO TRABALHO | PREVENIR SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - E | 04.164.506/0001-97 | | 1,000 | 104,5000 | 10,50 |
| CORPO LEGISLATIVO | CONSULTA COM MÉDICO DO TRABALHO | PREVENIR SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - E | 04.164.506/0001-97 | | 1,000 | 104,5000 | 10,50 |
| CORPO LEGISLATIVO | CONSULTA COM MÉDICO DO TRABALHO | PREVENIR SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - E | 04.164.506/0001-97 | | 1,000 | 104,5000 | 10,50 |
| CORPO LEGISLATIVO | CARIMBO AUTOMÁTICO 18 X 47 MM | GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA | 02.077.599/0001-97 | 200/2024 | 1,000 | 75,0000 | 7,50 |
| CORPO LEGISLATIVO | SALGADOS VARIADOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA | LEVE & LANCHE LTDA | 40.987.593/0001-46 | 199/2024 | 700,0000 | 0,8600 | 60,20 |
| CORPO LEGISLATIVO | GASOLINA COMUM | POSTO DE COMBUSTÍVEL MDA LTDA | 32.278.427/0001-42 | 201/2024 | 8,130 | 5,6200 | 45,69 |
| CORPO LEGISLATIVO | REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM PET 2 LITROS. | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO | 53.162.605/0001-45 | 202/2024 | 3,000 | 9,8600 | 29,58 |
| CORPO LEGISLATIVO | REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, EMBALAGEM PET 2 LITROS | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO | 53.162.605/0001-45 | 202/2024 | 3,000 | 9,0100 | 27,03 |
| CORPO LEGISLATIVO | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET 2 LITROS | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO | 53.162.605/0001-45 | 202/2024 | 2,000 | 9,3600 | 18,72 |
| CORPO LEGISLATIVO | REFRIGERANTE DIET/LIGHT/ZEROSABOR GUARANÁ, EMB. PET 2 L | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO | 53.162.605/0001-45 | 202/2024 | 2,000 | 9,3700 | 18,74 |

| | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|----------|--------|------------|----------|
| CORPO LEGISLATIVO | CONSULTA COM MÉDICO DO TRABALHO | PREVENIR SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - E | 04.164.506/0001-97 | | 1,000 | 104,5000 | 4,50 |
| CORPO LEGISLATIVO | GALÃO AGUA MINERAL 20L | MARCOGAZ LTDA | 28.036.086/0001-21 | 143/2024 | 90,000 | 10,0000 | 90,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | ASSINATURA ANUAL DO JORNAL DIÁRIO | ATHILA BARBOSA DE SOUSA | 33.471.479/0001-01 | | 12,000 | 50,0000 | 60,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | ASSINTATURA ANUAL DE JORNAL | GAZETA PARA-MINENSE EMPRESA JORNALISTICA LTDA | 20.923.041/0001-67 | | 12,000 | 24,0833 | 289,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | CONSULTA COM MÉDICO DO TRABALHO | PREVENIR SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - E | 04.164.506/0001-97 | | 1,000 | 104,5000 | 104,50 |
| CORPO LEGISLATIVO | REFRIGERANTE SABOR COLA, | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE | 53.162.605/0001-45 | 207/2024 | 2,000 | 9,8600 | 19,72 |
| | EMBALAGEM PET 2 LITROS. | LOPES AZEVEDO GAIPO | | 207/2024 | | | |
| CORPO LEGISLATIVO | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE | 53.162.605/0001-45 | 207/2024 | 3,000 | 9,3600 | 28,08 |
| | EMBALAGEM PET 2 LITROS | LOPES AZEVEDO GAIPO | | 207/2024 | | | |
| CORPO LEGISLATIVO | REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, EMBALAGEM PET 2 LITROS | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO | 53.162.605/0001-45 | 207/2024 | 3,000 | 9,0100 | 27,03 |
| CORPO LEGISLATIVO | REFRIGERANTE DIET/LIGHT/ZERO SABOR GUARANÁ, EMB. PET 2 L | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO | 53.162.605/0001-45 | 207/2024 | 2,000 | 9,3700 | 18,74 |
| ESCOLA DO LEGISLATIVO | Filiação à ABEL – Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas | ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO | 05.801.353/0001-04 | 208/2024 | 1,000 | 1.500,0000 | 1.500,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | CURSO CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MEIO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES | SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA | 34.370.234/0001-42 | 209/2024 | 2,000 | 1.790,0000 | 3.580,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|-----------|----------|----------|--------|
| CORPO LEGISLATIVO | CONFIGURAÇÃO DE URA (UNIDADE DE RESPOSTA AUDIVEL) - CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS | CONCEITO COMERCIO E SERVICOS EM TELEFONIA LTDA | 09.553.497/0001-40 | | 1,000 | 210,0000 | 210,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | GRAVAÇÃO DE ÁUDIO PARA CONFIGURAÇÃO DOS MENUS DE ATENDIMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS. | CONCEITO COMERCIO E SERVICOS EM TELEFONIA LTDA | 09.553.497/0001-40 | | 2,000 | 210,0000 | 420,00 |
| CORPO LEGISLATIVO | SEGURO TOTAL DO VEÍCULO OFICIAL YAMAHA/XTZ150 CROSSER | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. | 61.074.175/0001-38 | 166/2024 | 12,000 | 34,8730 | 418,48 |
| CORPO LEGISLATIVO | GASOLINA COMUM | POSTO DE COMBUSTÍVEL MDA LTDA | 32.278.427/0001-42 | 212/2024 | 8,365 | 5,6200 | 47,01 |
| CORPO LEGISLATIVO | SALGADOS VARIADOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA | LEVE & LANCHE LTDA | 40.987.593/0001-46 | 2151/2024 | 120,0000 | 0,8600 | 103,20 |
| CORPO LEGISLATIVO | BISCOITO DE BANHA | LANCHONETE SABOR E TENTACAO | 01.055.831/0001-23 | 213/2024 | 2,000 | 43,2500 | 86,50 |
| CORPO LEGISLATIVO | PAO DE QUEIJO | LANCHONETE SABOR E TENTACAO | 01.055.831/0001-23 | 213/2024 | 2,000 | 42,3000 | 84,60 |
| CORPO LEGISLATIVO | ROSQUINHA DE NATA | LANCHONETE SABOR E TENTACAO | 01.055.831/0001-23 | 213/2024 | 1,000 | 39,3000 | 39,30 |
| CORPO LEGISLATIVO | CONSULTA COM MÉDICO DO TRABALHO | PREVENIR SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - E | 04.164.506/0001-97 | | 1,000 | 104,5000 | 104,50 |
| Órgão | Material | Fornecedor | CNPJ / CPF | Empenho | Quant. | Preço | |
| Unit. Preço Total | | | | | | | |
| ESCOLA DO LEGISLATIVO | REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM PET 2 LITROS. | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO | 53.162.605/0001-45 | 214/2024 | 4,000 | 9,8600 | 39,44 |
| ESCOLA DO LEGISLATIVO | REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, EMBALAGEM PET 2 LITROS | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO | 53.162.605/0001-45 | 214/2024 | 4,000 | 9,0100 | 36,04 |
| ESCOLA DO LEGISLATIVO | REFRIGERANTE DIET/LIGHT/ZERO SABOR GUARANÁ, EMB. PET 2 L | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO | 53.162.605/0001-45 | 214/2024 | 4,000 | 9,3700 | 37,48 |
| ESCOLA DO LEGISLATIVO | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET 2 LITROS | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO | 53.162.605/0001-45 | 214/2024 | 5,000 | 9,3600 | 46,80 |
| ESCOLA DO LEGISLATIVO | SUCO LÍQUIDO 1 LITRO | 53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO | 53.162.605/0001-45 | 214/2024 | 12,000 | 6,4800 | 77,76 |

| | | | | | | | |
|-------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|---------|-------|-------------|-----------|
| CORPO LEGISLATIVO | PRESTACAO DE SERVICIO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO | GMAL SERVICOS DE LIMPEZA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS | 15.218.354/0001-84 | 80/2024 | 0,937 | 35.545,7500 | 33.315,19 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 2.440,2800 | 2.440,28 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOUREARIA | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 712,9400 | 712,94 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 0,781 | 2.116,8100 | 1.652,91 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 1.359,8600 | 1.359,86 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 550,1100 | 550,11 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 442,2900 | 442,29 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTA | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 442,2900 | 442,29 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA P | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 983,5900 | 983,59 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 712,9400 | 712,94 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 765,7500 | 765,75 |
| CORPO LEGISLATIVO | LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO | CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA | 10.513.873/0001-51 | 24/2024 | 1,000 | 550,1100 | 550,11 |
| Total Geral: | | 167.726,76 | | | | | |

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 9669

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - JUVENTINO PINTO - BAIRRO PADRE LIBÉRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 057-2024

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0451007/2023, referente à Regularização Fundiária requerida pelo Sr. JUVENTINO PINTO, do lote urbano nº 08, quadra 45, localizada na Rua Tenente Coronel Álvaro Moraes, Bairro Padre Libério, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.
Pará de Minas, 23 de maio de 2024

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 9651

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Concede abono de permanência à servidora efetiva Aparecida Libéria Santos Moreira

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido abono de permanência à servidora efetiva Aparecida Libéria Santos Moreira, ocupante do cargo de Agente Legislativo, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, em conformidade o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal, bem como no art. 78 da Lei Complementar nº 4.763, de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º A restituição dos valores descontados a título de contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social é retroativa a 18 de julho de 2023, data em que a servidora completou as condições para aposentadoria voluntária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana

Código identificador: 9646

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado religioso de *Corpus Christi* no dia 30 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo o dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de maio de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 9656